

PARECER HOMOLOGADO (*)
(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 26/1/1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Educacional Jean Piaget/Faculdades Jean Piaget – São Paulo		UF: SP
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Parecer 249/97, referente ao Processo 23033.011649/96-07 (curso de Ciências Contábeis).		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro		
PROCESSO Nº: 23001.000320/97-89		
PARECER Nº: CP 34/98	CÂMARA OU COMISSÃO: Conselho Pleno	APROVADO EM: 06.05.98

I - HISTÓRICO

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis atribuiu conceito "C" ao projeto. Os documentos reanalisados mantiveram a avaliação do quadro docente. Há apenas um mestre do quadro de professores do primeiro ano. Em se tratando de curso na capital do Estado de São Paulo, entendo que a decisão da Câmara de Educação Superior de considerar insuficiente a titulação e qualificação docentes não foi alterada.

II - VOTO DO RELATOR

Contrário ao pedido de reconsideração do Parecer 249/97 da Câmara de Educação Superior, mantendo-se a decisão de não prosseguimento da tramitação do processo de autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Jean Piaget, mantidas pela Associação Educacional Jean Piaget.

Brasília-DF, 6 de maio de 1998.

Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro - Relator

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto do Relator.

Plenário, de maio de 1998.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente